

**CURSO DE DOUTORAMENTO  
(3º ciclo) 2013/2014  
Temas dos Seminários**

**Direito e Sociedade  
2013 / 2014**

Regente: **Prof. Doutor Armando Marques Guedes e Prof<sup>a</sup>. Doutora Ana Cristina Nogueira da Silva**

Tema: **A Autonomia do Direito**

A autonomia do direito e/ou a(s) sua(s) dependência(s) relativamente aos contextos em que se inserem discursos e atos jurídicos tem desde há muito sido objeto de numerosas discussões. Nuns casos, o contexto sócio-antropológico e histórico é tido como essencial para a produção jurídica, noutros a economia, noutros ainda a política, ou/e uma combinação destes fatores, de acordo com modulações e pesos específicos variáveis de cada um deles – que mudam de autor para autor e em diferentes fases das leituras analíticas de cada um dos autores que sobre o tema se debruçam. Os seminários tocam, em ordem cronológica, alguns dos momentos centrais dessas discussões ainda em curso. Visam uma contextualização dessas leituras quanto a uma “não-autonomização” (ou a uma autonomia tão-só parcial) do direito na produção teórica nacional e internacional.

\*\*\*

**Teoria do Direito  
2013 / 2014**

Regente: **Conselheiro José de Sousa e Brito**

Tema: **Teoria do Direito**

Esta disciplina visa habilitar os alunos a discutir, ao nível contemporâneo, algumas das principais conceções de Teoria do Direito, como as de Kelsen, Hart e Dworkin e contribuir, através do ensaio filosófico, para a reflexão metodológica de cada aluno na própria área de investigação do doutoramento.

\*\*\*

## **Direito Europeu 2013 / 2014**

Regente: **Prof. Doutor Nuno Piçarra**

Tema: **Constitucionalismo para lá do Estado. O caso da União Europeia**

Neste seminário discute-se em que medida o direito constitucional é aplicável num contexto não estadual e em que medida isso se repercute no próprio instrumentário do constitucionalismo tradicional, totalmente centrado no Estado, exigindo novos conceitos e novas teorias. Neste contexto, analisa-se o potencial de novas teorias constitucionais como o pluralismo constitucional, a interconstitucionalidade e o constitucionalismo “multinível”.

Por a União Europeia, não obstante a gravíssima crise sem fim à vista que a assola, constituir na atualidade o exemplo mais ilustrativo de uma entidade não estadual cuja sujeição ao paradigma do constitucionalismo se tornou manifesta, dar-se-á particular atenção aos traços do seu estatuto jurídico-político fundamental em que isso é mais visível.

Entre os temas a abordar estão:

- Os valores e princípios fundamentais da União Europeia. O primado de princípio do político sobre o económico na União pós-Lisboa.
- A União Europeia como União de direito. Significado e corolários.
- União Europeia e direitos fundamentais. Um contexto de pluralismo de ordens jurídicas: as constituições nacionais, a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e a Convenção Europeia dos Direitos do Homem.
- A cidadania europeia e a sua justiciabilidade.
- A justiça constitucional da União Europeia: ativismo e atividade judicial.
- O discurso constitucional entre o Tribunal de Justiça da União e os tribunais constitucionais dos Estados-Membros.

\*\*\*

## **Direito Internacional 2013 / 2014**

Regente: **Prof. Doutor Jorge Bacelar Gouveia**

Tema: **Direito Internacional Penal**

O Direito Internacional Penal, com o desenvolvimento obtido pela aprovação do Estatuto de Roma de 1998 e o funcionamento do Tribunal Penal Internacional a partir de 2002, representa um dos tópicos mais progressistas do Direito Internacional Público, que no século XX se transmutou para um Direito reforçado, mais

subordinante da soberania dos Estados e colocando na agenda normativo-internacional as grandes questões que devem ocupar a Humanidade.

Mas essa é uma realidade controversa, na medida em que se cruzam dificuldades múltiplas, de natureza política, de natureza jurídica e de natureza cultural. Indubitavelmente que o Direito Internacional Penal se tornou um tema incontornável do Direito Internacional Público dos nossos dias.

Ora, o estudo dessas dificuldades ajusta-se na perfeição a um programa de doutoramento exigente, em que se põem à prova as competências dos doutorandos, no Direito Público, não apenas de assimilar todo um importante e dispersivo manancial de informação histórico-política acerca da justiça penal internacional como, sobretudo, de analisar os seus diversos problemas, seja numa ótica jusinternacionalista, seja numa ótica juspenalista.

Esse será um esforço abrangente, propondo-se que o estudo se faça tomando como ponto de partida o livro de Jorge Bacelar Gouveia, "Direito Internacional Penal - uma perspetiva dogmático-crítica", editado em 2008 pela Livraria Almedina.

\*\*\*

## **Direito Penal**

### **2013 / 2014**

Regente: **Prof<sup>a</sup>. Doutora Teresa Pizarro Beleza**

Tema: **Lei, Dogmática e jurisprudência: o princípio da legalidade em matéria penal.**

O Direito Penal está constitucionalmente sujeito a princípios de legalidade e interpretação estrita, quanto às normas incriminadoras e penalizadoras. Mas as discussões académicas e as próprias decisões jurisprudenciais apoiam-se muitas vezes, de uma forma porventura excessiva, nas opiniões da 'doutrina' e na análise 'dogmática'. E, no caso da jurisprudência, nas decisões anteriores dos próprios tribunais, mesmo em sistemas – como o Português – que supostamente *não* são 'de precedente', ao contrário dos sistemas da chamada *Common Law*.

Claro que isso também acontece em muitas áreas outras do Direito, mas no Direito Penal a questão levanta possíveis objecções constitucionais muito mais sérias.

É isto mesmo que tentaremos testar, fazendo uma investigação centrada em 'estudos de caso' que possam ir ao encontro do especial interesse dos doutorandos para verificar até que ponto o princípio da legalidade é violado, ou pelo contrário fortalecido, pelo recurso a 'precedentes' jurisprudenciais e a discursos dogmáticos.

Será um exercício que, além de pouco habitual nos estudos académicos portugueses, nos permitirá verificar qual é o 'Direito Penal realmente aplicado' em Portugal, e em que medida é ou não respeitado o princípio da legalidade.

\*\*\*

# Direito Privado

## 2013 / 2014

Regente: **Prof. Doutor José João Abrantes**

Tema: **Direito Civil e Direito do Trabalho**

O fio condutor do curso é a transmissão das traves-mestras e dos pontos mais relevantes do direito do trabalho, enquanto ramo autónomo do ordenamento jurídico, em diálogo com o direito civil, enquanto direito privado geral ou comum (cujas regras e princípios serão regularmente trazidos à colação, articuladamente e em confronto com as regras e princípios juslaborais específicos).

Proceder-se-á a um excuro por alguns institutos, procurando captar as suas diferentes actuações no direito civil e no direito do trabalho. Entre esses institutos, abordar-se-ão a excepção de não cumprimento do contrato, a resolução por incumprimento, a alteração das circunstâncias e a eficácia externa das obrigações. A autonomia da vontade e a boa fé serão postas lado a lado, permitindo comparar princípios e técnicas jurídicas próprias do direito do trabalho com os princípios e as regras civilistas.

Temas:

1. Direito civil e direito do trabalho (panorâmica geral das suas relações).
2. A excepção de não cumprimento do contrato nos contratos bilaterais em geral e no contrato de trabalho.
3. A resolução por incumprimento do contrato de trabalho.
4. Alteração das circunstâncias do contrato de trabalho.
5. Eficácia externa das obrigações laborais?
6. Contrato de trabalho com pluralidade de empregadores.
7. Contrato de trabalho e grupos de empresas.
8. Discriminação laboral com base na idade.
9. Cláusulas de limitação da liberdade de trabalho.
10. Contrato de trabalho e cláusulas contratuais gerais.
11. Invariabilidade da prestação e contrato de trabalho.
12. Protecção jurídica do salário.
13. Impossibilidade da prestação de trabalho.
14. Contrato de trabalho e transmissão de estabelecimento.
15. Suspensão do contrato de trabalho.
16. Incumprimento do contrato de trabalho.
17. Insolvência e contrato de trabalho.
18. Justa causa de rescisão do contrato de trabalho pelo trabalhador.
19. Conceito e regime das “*greves de maior prejuízo*”.
20. Efeitos da greve nas relações do empregador com terceiros.

\*\*\*

## **Direito Processual 2013 / 2014**

Regente: **Prof. Doutor José Lebre de Freitas**

Tema: **Objeto do processo e caso julgado**

A teoria do caso julgado é ao mesmo tempo ponto de chegada e elemento nuclear do direito processual civil. As suas implicações práticas são vastas e nem sempre bem entendidas, quer na doutrina, quer na jurisprudência. O investimento que nela se faça no terceiro ciclo de Bolonha é a todos os títulos enriquecedor. A abordagem do caso julgado, cruzamento, como é, de conceitos de direito material e de direito processual, implica o firme conhecimento dos elementos subjetivo e objetivo da instância processual e por isso por aí há que iniciar um curso que se proponha desembocar no estudo aprofundado do caso julgado. O programa da disciplina será, por isso, este:

1. Noção de objeto do processo
2. Modificação do pedido
3. Modificação da causa de pedir
4. Parte processual
5. Litisconsórcio
6. Intervenção de terceiros
7. Trânsito em julgado da decisão
8. Exceção de caso julgado (identidade de partes e objeto) e caso julgado prejudicial (identidade de partes e dependência de objetos)
9. Âmbito objetivo do caso julgado
10. Extensão subjetiva da eficácia do caso julgado
11. O caso julgado na ação executiva e nas ações declarativas dela dependentes
12. O caso julgado nos procedimentos cautelares
13. O caso julgado na arbitragem internacional
14. Um caso à margem da jurisdição: o processo de injunção

\*\*\*

## **Direito Público 2013 / 2014**

Regente: **Prof<sup>a</sup> Doutora Helena Pereira de Melo**

Tema: **A Igualdade e a não discriminação no direito português de origem interna, internacional e europeia. Constituição, leis, jurisprudência. A construção e a desconstrução das desigualdades.**

\*\*\*

## **Metodologias da Análise do Direito 2013 / 2014**

Regente: **Prof. Doutor José Lamego**

Tema: **As razões do direito. A argumentação jurídica e o seu impacto social.**

Uma concepção “constitucionalista” sobre o conceito e a validade do Direito requer a incorporação de argumentos de moralidade política nos modelos normativos de aplicação do Direito. A esta luz, será feita uma análise comparativa entre os modelos de Chaïm Perelman, Neil MacCormick, Aulis Aarnio, Aleksander Peczenik e Robert Alexy. A teoria procedimental da argumentação jurídica de Robert Alexy será objeto de análise especial e algumas das suas construções (v.g. a distinção entre regras e princípios, a fórmula de ponderação) serão confrontadas com a prática argumentativa dos tribunais, mormente do Tribunal Constitucional em matéria de direitos fundamentais.

\*\*\*

## **Direito Privado Comparado 2013 / 2014**

Regente: **Prof<sup>a</sup>. Doutora Maria Helena Brito**

Tema: **Compra e venda internacional de mercadorias**

\*\*\*

## **Direito Público Comparado 2013 / 2014**

Regente: **Prof. Doutor João Caupers**

Tema: **Grandes questões do procedimento administrativo**

\*\*\*

A Professora Coordenadora do Curso de 3º Ciclo (doutoramento),

Teresa Pizarro Beleza

*Lisboa e Universidade Nova (Campolide), dia 25 de Julho de 2013*